

A EXPLORAÇÃO DO “NOVO PRÉ-SAL” E SEUS POSSÍVEIS IMPACTOS AOS POVOS ORIGINÁRIOS

Richelle Santos Souza I¹

O presente estudo aborda a exploração do chamado “novo pré-sal”, inserida no contexto da expansão das fronteiras energéticas brasileiras, a qual se apresenta como um marco de relevância econômica e estratégica para o Estado. Entretanto, tal empreendimento não pode ser analisado apenas sob a ótica do desenvolvimento econômico, devendo ser considerado à luz dos direitos fundamentais dos povos originários e dos princípios constitucionais de sustentabilidade e dignidade humana. Embora a Constituição Federal de 1988, em seu art. 231, não mencione expressamente direitos indígenas sobre áreas oceânicas, o texto constitucional assegura a esses povos a proteção de suas formas de organização social, costumes e meios de subsistência, além de consagrar princípios estruturantes, como a defesa do meio ambiente ecologicamente equilibrado (art. 225) e a função socioambiental da exploração econômica (art. 170, VI). Tais princípios impõem limites à atividade econômica e demandam a compatibilização entre o desenvolvimento e a tutela de direitos coletivos e difusos. Nesse sentido, a doutrina de José Afonso da Silva (2007) e Édis Milaré (2011) destaca que o desenvolvimento deve ocorrer em harmonia com o equilíbrio ecológico e o princípio da prevenção ambiental. De modo convergente, Marés de Souza Filho (2000) e Cançado Trindade (1997) afirmam que os direitos dos povos originários possuem dimensão socioambiental, indissociável da integridade dos territórios que garantem sua reprodução física e cultural. Assim, ainda que o ordenamento jurídico não preveja expressamente a participação indígena em decisões sobre áreas marítimas, a interpretação sistemática da Constituição e dos tratados internacionais de direitos humanos impõe o dever de consulta prévia e proteção ambiental a todas as atividades potencialmente danosas, como a exploração do pré-sal. O objetivo central do trabalho consiste em analisar em que medida a exploração do “novo pré-sal” impacta os direitos constitucionais assegurados aos povos originários, verificando se tal atividade pode ser compatibilizada com a proteção territorial e ambiental prevista no ordenamento jurídico brasileiro. Metodologicamente, a pesquisa é de natureza aplicada, qualitativa e descritiva, utilizando método dedutivo e análise documental e normativa, com base na Constituição Federal, na Lei n.º 12.351/2010 e em bibliografia especializada. Depreende-se que, embora a exploração do “novo pré-sal” ainda careça de licenciamento, envolve riscos socioambientais relevantes, exigindo consulta prévia e um modelo de desenvolvimento sustentável que concilie exploração de recursos e preservação dos direitos territoriais, culturais e ambientais dos povos indígenas.

Palavras-chave: Novo pré-sal; Desenvolvimento sustentável; justiça ambiental; povos originários.

Referências

BARROS FILHO, Allan Kardec Duailibe; CARMONA, Ronaldo Gomes; ZALÁN, Pedro Victor. **UM NOVO “PRÉ-SAL”¹ NO ARCO NORTE DO TERRITÓRIO BRASILEIRO?**. 2021.

¹ Graduanda de Direito da UFRN. E-mail: richellesantossouza@gmail.com
Lattes: <http://lattes.cnpq.br/0533546987817451>. ORCID: 0009-0000-0973-3778.

CANÇADO TRINDADE, Antônio Augusto. **Tratado de Direito Internacional dos Direitos Humanos**. Porto Alegre: Fabris, 1997.

CHELALA, Charles Achcar et al. Exploração De Petróleo Na Bacia Foz Do Amazonas: Impactos Socioeconômicos E Considerações Ambientais. **Revista Políticas Públicas & Cidades**, v. 13, n. 2, pág. e1039-e1039, 2024.

DE BESSA ANTUNES, Paulo. **Povos Indígenas e Tribais--2025**. Editora Foco, 2025.

DO RIO, Gisela Aquino Pires. MARGEM EQUATORIAL BRASILEIRA: DESAFIOS POSTOS SOBRE A MESA'. **Revista Brasileira de Energia**, v. 29, n. 1, 2023.

FIRMIANO, Frederico Daia; TEIXEIRA, Paula Maria Rattis; PASSOS, Amabile Maria de Moura. Do petróleo ao petróleo e os riscos socioambientais na Bacia da Foz do Amazonas. **Serviço Social & Sociedade**, v. 148, n. 2, p. e-6628484, 2025.

GRASSI, Viviane. Soberania, Desenvolvimento E Recursos Energéticos: Limites Constitucionais À Exploração De Petróleo E Gás Na Margem Equatorial Brasileira. **Revista da Faculdade de Direito da UERJ-RFD**, n. 44, 2025.

GÓIS, Vitor Cerqueira. **Povos Indígenas Isolados E Hidrocarbonetos: A Atuação Da Petrobrás No Vale Do Javari**. Disponível em: https://www.editorarealize.com.br/editora/anais/enanpege/2023/TRABALHO_COMPLETO_EV187_MD6_ID1931_TB1609_08112023111104.pdf. Acesso em: 07 out. 2025.

MILARÉ, Édis. **Direito do ambiente: a gestão ambiental em foco**. 7. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2011.

PAJOLLA, Murilo. **Novo pré-sal': sem estudo amplo, Petrobras põe em risco foz do Amazonas**. Brasil de Fato, 10 maio 2023. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2023/05/10/novo-pre-sal-sem-estudo-amplo-petrobras-poe-em-risco-foz-do-amazonas/>. Acesso em: 21 set. 2025.

REDAÇÃO. **O “Novo Pré-Sal” na Foz do Amazonas: riqueza estratégica ou ameaça ambiental?** In: Em Defesa do Comunismo, 17 out. 2024. Disponível em: <https://emdefesadocomunismo.com.br/o-novo-pre-sal-na-foz-do-amazonas-riqueza-estrategica-ou-ameaca-ambiental/>. Acesso em: 21 set. 2025.

SANTANA, Luan Matheus; Agência Pública. **No Maranhão, “novo pré-sal” ameaça a maior formação de recife de corais da América do Sul**. WWF Brasil, 29 jun. 2023. Disponível em: <https://www.wwf.org.br/?86360/no-maranhao-novo-pre-sal-ameaca-a-maior-formacao-de-recife-de-corais-da-america-do-sul>. Acesso em: 21 set. 2025.

SILVA, Ludmilla Valente Viana et al. **Instrumentos de responsabilidade socioambiental nas atividades de exploração e produção de petróleo e gás natural aplicados às comunidades e povos tradicionais na margem equatorial maranhense**. Universidade Federal do Maranhão 2024. Disponível em: <https://tede2.ufma.br/jspui/handle/tede/5885>. Acesso em: 07 out. 2025.

SILVA, José Afonso da. **Direito ambiental constitucional**. São Paulo: Malheiros, 2007.
SOUZA FILHO, Carlos Frederico Marés de. **O renascer dos povos indígenas para o direito**.
Curitiba: Juruá, 2000.